



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202211000373332

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid. medida	Qte
01	Ácido Fosfórico 35%, tixotrópico, qualidade igual ou superior a Ultradent ou Potenza Attacco.	Kit com 1 frasco de 30ml ou 50g + 20 pontas aplicadoras + 20 seringas de 1,2ml ou 2,5g vazias	6
02	Agulha gengival longa qualidade igual ou superior a septoject	Caixa com 100 unidades	2
03	Anestésico local (MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) qualidade igual ou superior Mepiadre	Caixa com 50 tubetes de vidro	6
04	Anestésico local (lidocaína 2% c/adrenalina1:100.000), qualidade igual ou superior aAlphacaine	Caixa com 50 tubetes de vidro	10
05	Anestésico local (prilocaína 2% c/ felipressina 0,03UI), QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Prilonest.	Caixa com 50 tubetes de vidro	2
06	Anestésico tópico gel benzocaína 20% qualidade igual ou superior a benzotop	Pote com 12g	15
07	Anestésico tópico spray lidocaína 10%, qualidade igual ou superior a Xylestesin	Frasco 50,00 ML	2
08	Antisséptico Tópico digliconato de Clorhexidina a 2% degermante	Frasco de 1l	5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

09	Cunha Elástica, interproximal qualidade igual ou superior a tdv	Caixa 75 unidades, cores sortidas	5
10	Pasta para polimento de resina composta qualidade igual ou superior a opal I	Embalagem de 35g	5
11	Resina composta Cor oa2, tipo nanohíbrida com esferas de carga esferoidais, qualidade igual ou superior Tokuyama - palfique lx5	Bisnaga 3,8 g	3
12	Resina composta Cor oa3, tipo nanohíbrida com esferas de carga esferoidais, qualidade igual ou superior Tokuyama - palfique lx5	Bisnaga 3,8 g	3
13	Resina composta Cor a4, tipo nanohíbrida com esferas de carga esferoidais, qualidade igual ou superior Tokuyama	Bisnaga 3,8 g	2
14	Resina Composta cor trans n, nanoparticulada, qualidade igual ou superior a Vitra aps, fgm	Bisnaga 2g	2
15	Luva de procedimento nitrílica, tamanho p, sem pó, qualidade equivalente ou superior a supermax	Caixa com 100 unidades	10
16	Gaze estéril, 13 fios	Pacote com 10 Unidades	70
17	Hipoclorito De sódio 1% (solução de Milton).	Embalagem de 1 lt	20
18	Álcool isopropílico, 99 a 100% de pureza	Unidade de 50ml	10
19	Resina composta Cor b1, tipo nanohíbrida com esferas de carga esferoidais, qualidade igual ou superior a Tokuyama palfique lx5	Bisnaga de 3,8g	2
20	Espátula para resina do tipo dupla almôre numero 3056, qualidade igual ou superior a Millenium- Colgran	Unidade	10



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

21	Kit de moldagem do tipo silicone de adição, tipo pasta densa soft (Putty), qualidade igual ou superior, express xt - 3m	kit com 2 potes de (Base e Catalisador) de 250 ml cada, com dosador.	1
22	Fita para isolamento odontológico de teflon, qualidade igual ou superior a isotape	Embalagem com 1 fita de 5 metros	5
23	Agente Modelador de Resina tipo Wetting Resin, qualidade igual ou superior Ultradent	Embalagem com 2 unidades de 1,2m	2
24	Aparelho para remoção de tártaro, do tipo ultrassom odontológico, com luz de led na caneta, bivolt, com 10 níveis de potência. Qualidade igual ou superior Schuster	1 unidade do aparelho + 3 pontas para limpeza de tártaro, + duas capas da caneta removíveis e autoclaváveis	3
25	Peça de mão acoplável a mangueira da cadeira odontológica (tipo borden) com finalidade de aplicar de jato de bicarbonato para profilaxia e limpeza odontológica, com ponta autoclavável, qualidade igual ou superior a Schust	Caixa com 1 peça de profilaxia	6

1.2. O critério de julgamento é o de menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação do tratamento odontológico foi um avanço para os servidores, magistrados e dependentes, facilitando o acesso ao tratamento ambulatorial e sanando os problemas de urgência.

2.2. Por conta da crescente procura ao atendimento odontológico prestado pelos profissionais cirurgiões dentistas do Centro de Saúde, tornou-se necessária a aquisição dos materiais elencados para evitar que os atendimentos sejam interrompidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, das 9h às 17h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74.985-211.

5.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.

5.1.2. Após o envio da Nota de Empenho, a Contratada deverá confirmar seu recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
 - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos.
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexo(s).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seu(s) anexo(s) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às características do objeto.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou rejeitados.

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

- 8.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada.
- 8.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa
- 8.4. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, à Lei nº 12.187/2009, ao art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como ao Decreto nº 7746/2012.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagens lacradas identificadas, e em perfeitas condições de armazenagem; preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis
- 9.3. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 9.4. Portanto, é dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

10. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 10.1. A Contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 10.2. Os colaboradores da Contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 10.3. A Contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 10.4. A Contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao Contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. Ficam designados:
 - 11.2.1. **Gestor do Contrato:** Diretor do Centro de Saúde
 - 11.2.2. **Fiscal Técnico:** Responsável Técnico da Odontologia
 - 11.2.3. **Fiscal Administrativo:** Diretor da Divisão de Material e Patrimônio
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocor-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

rência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor de-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

clara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da Contratada.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento

13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

- 13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa Contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
 - b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
 - b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
 - c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
 - d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 13.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Henrique Fernandes Sardeiro
Diretor do Centro de Saúde

Rafael Nato de Souza Machado
Responsável Técnico da Odontologia

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 608293471656 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000373332 (Evento nº 4)

PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO

DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAÚDE

CENTRO DE SAUDE

Assinatura CONFIRMADA em 12/12/2022 às 14:45

RAFAEL NATO DE SOUZA MACHADO

ANALISTA JUDICIÁRIO / MÉDICO

CENTRO DE SAUDE

Assinatura CONFIRMADA em 12/12/2022 às 09:57

